



Estado do Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ

Poder Executivo

CONTRATO PMSBPA No.121201 /2011
Licitação n.º PMBPA/TP 051201/2011-CPL



**TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA
DO PARÁ E PROJETAR COMERCIO E SERVIÇOS
LTDA., PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE
ENGENHARIA VISANDO A EXECUÇÃO DE
URBANIZAÇÃO EM ÁREA DE DOMÍNIO
MUNICIPAL DA RODOVIA AUGUSTO MEIRA FILHO
– PAU D'ÁRÇO.**

A Prefeitura Municipal de Santa Barbara do Pará, doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE", com Sede na Tv. São José, nº 120 - Centro – Santa Barbara do Pará – Estado do Pará, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 05.196.548/0001-72, neste ato representada por Francisca Martins Oliveira e Silva, Prefeita e a empresa PROJETAR COM E SERVIÇOS LTDA, doravante denominada simplesmente "CONTRATADA", com sede à rua Trav. Anastácia, 320 altos – Centro – Ananindeua- Pará, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 12.572.545/0001-51, neste ato representada por SILMARA FERREIRA DA COSTA, CPF nº 731.555.002-04, têm entre si justo e acertado o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e Leis subseqüentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 É objeto da presente contratação de empresa de engenharia com fornecimento de mão de obra e material de primeira qualidade para a execução de urbanização em área de domínio municipal da Rodovia Augusto Meira Filho – Pau D'arco, neste Município.

1.2 Na execução dos serviços deverão ser seguidas rigorosamente as especificações do Memorial Descritivo, Desenhos e Cronograma de Físico-Financeiro, conforme Anexos do Edital da TP 051201/2011 - CPL.

1.3 Caberá a empresa contratada fornecer mão-de-obra qualificada e todos os materiais de primeira qualidade, necessários à execução da obra.

CLÁUSULA SEGUNDA – BASES DO CONTRATO

As obrigações estipuladas neste Contrato são baseadas nos seguintes documentos, os quais independem de transcrição, e passam a fazer parte integrante deste documento, em tudo que não o contrariar.

2.1. Edital de Licitação no PMSBPA TP 051201/2011-CPL

2.2. Proposta da CONTRATADA de 051201 / 2011.

CLÁUSULA TERCEIRA – MOVIMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O presente contrato, será iniciado por "Autorização de Execução de Serviços"- AES, assim como cada etapa, numeradas e emitidas pela PREFEITURA, através da Caixa Econômica.

CLÁUSULA QUARTA – RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA "CONTRATADA"

Além das exigências previstas no Contrato de Repasse nº. 0329596-54/2010/ MINISTÉRIO DO TURISMO/CAIXA, parte integrante deste Contrato, e de outras aqui previstas, são responsabilidades e obrigações da CONTRATADA:

Rod. Augusto Meira Filho, Km 17, s/nº • Fones: (91) 3776-1153 / 3776-1152 • CEP: 68798-000

CNPJ: 83.334.698/0001-09 • Santa Bárbara do Pará – PA



Estado do Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ

Poder Executivo



- 4.1. Executar os serviços seguindo rigorosamente as especificações do Memorial Descritivo, Desenhos e Cronograma de Execução, sendo-lhes vedado introduzir modificações nas especificações e encargos gerais, sem o consentimento prévio, por escrito, da "CONTRATANTE", através do responsável técnico da Secretaria de Educação;
- 4.2. Observar todos os requisitos de qualidade, utilidade, segurança, resistência recomendados pela ABNT;
- 4.3. Submeter-se à fiscalização da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, inclusive permitindo o livre acesso dos servidores da CONCEDENTE, referente ao objeto contratado;
- 4.4. Corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados na obra, apontados pela fiscalização da "CONTRATANTE" durante a execução dos serviços e durante o período de até 5 (cinco) anos após a conclusão da obra;
- 4.5. O não cumprimento do item anterior, além das providências administrativas e judiciais cabíveis, implicará na declaração de inidoneidade da CONTRATADA perante a "CONTRATANTE";
- 4.6. Observar e fazer cumprir com todas as obrigações de ordem salarial, trabalhista, acidentária, previdenciária, bem como as de natureza civil e/ou penal, tais como definidos na legislação brasileira, referentes ao seu pessoal;
- 4.7. A "CONTRATANTE" não assumirá em nenhuma hipótese, a responsabilidade, presente ou futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento da CONTRATADA relativos às obrigações assumidas, ficando essas a seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer;
- 4.8. Fazer prova junto à "CONTRATANTE", de acordo com os critérios estabelecidos por sua fiscalização, e sempre que solicitada, do fiel cumprimento de todas as obrigações aqui mencionadas, e aquelas exigidas quando da habilitação;
- 4.9. O transporte e a alimentação dos empregados necessários à execução da obra são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA e em caso algum será ressarcido pela "CONTRATANTE";
- 4.10. Fornecer e instalar os Equipamentos de Proteção Coletiva que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas da obra, de acordo com o previsto na NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como demais dispositivos de segurança necessários;
- 4.11. Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas da obra, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como demais dispositivos de segurança necessários;
- 4.12. Cuidar para que a obra permaneça limpa, livre de entulhos e restos de materiais tanto no decorrer da execução, como por ocasião da entrega definitiva;
- 4.13. Seguir as recomendações expressas na Lei nº 6.514 de 22.12.77 e Normas Regulamentadoras (NRs) relativas à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, em especial as NRs nºs 4, 7 e 18, que entraram em vigor em julho de 1995;
- 4.14. Providenciar todas as Anotações de Responsabilidade Técnica - A.R.T. - projetos e da obra junto ao CREA/RS, e encaminhar cópia a "CONTRATANTE", antes do início dos serviços;
- 4.15. A CONTRATADA deverá, ao final da obra, providenciar a atualização dos projetos segundo o que for executado e fornecer, para arquivo da "CONTRATANTE", dois jogos de cópias de todos os projetos atualizados, bem como seus originais, inclusive e quando for o caso, os oriundos de detalhamentos e de modificações eventualmente ocorridas no decorrer da obra, por exigência de outros órgãos competentes, com autenticação de aprovação;

[Handwritten signatures]



Estado do Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ

Poder Executivo



4.16. Recolher 11% (onze por cento) do valor bruto da prestação de serviço a título de contribuição previdenciária.

CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA “CONTRATANTE”

5.1. A “CONTRATANTE”, obriga-se a informar à “CONTRATADA” com antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos, a data prevista para o início da obra;

5.2. Reter 11% (onze por cento) do valor bruto da prestação de serviço a título de contribuição previdenciária.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇOS

6.1 A “CONTRATANTE” pagará à “CONTRATADA” o preço global de R\$ 485.410,05 (Quatrocentos e oitenta e cinco mil quatrocentos e dez reais e cinco centavos) sujeito aos aumentos e reduções legais das quantidades inicialmente previstas ou aquelas que, por decisão da “CONTRATANTE”, deixarem de ser executadas;

6.2 O preço referido no item anterior inclui todos os custos diretos e indiretos da “CONTRATADA”, bem como seus imprevistos, lucros, encargos, taxas e impostos.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS GARANTIAS CONTRATUAIS

7.1 Para garantir a execução deste Contrato a CONTRATADA, terá o prazo de até 05 (cinco) dias, após a assinatura deste instrumento, para apresentar junto a Secretaria de Administração e Finanças GARANTIA, em uma das modalidades estabelecidas no art. 56 da Lei 8.666/93, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado;

7.2 No caso de apresentação de garantia na modalidade de fiança bancária, a CONTRATADA deverá providenciar sua prorrogação ou substituição, com antecedência ao seu vencimento, independentemente de notificação, de forma a manter a garantia contratual válida e eficaz até o encerramento do Contrato;

7.3 Após o término da vigência do presente Contrato, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas, a garantia prestada será liberada, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do requerimento do interessado, instruído com o Termo de Recebimento Definitivo da Obra, dirigido à Secretaria Municipal de Obras Públicas. A liberação se dará mediante autorização da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

7.4 Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição no prazo de três dias úteis, contado da data em que for notificada pela “CONTRATANTE”;

7.5 A garantia total será retida se a Contratada der causa ao desfazimento do Contrato, para que a CONTRATANTE possa se ressarcir, em parte dos prejuízos experimentados;

CLÁUSULA OITAVA – COBRANÇA E PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela “CONTRATANTE”, mediante a apresentação pela CONTRATADA na Secretaria de Administração e Finanças, da Nota Fiscal ou Nota - Fatura, na qual deve constar o número do contrato, como segue:

8.1 O pagamento será efetuado em 06 (seis) parcelas subseqüentes, de acordo com o avanço físico dos serviços e em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro;

8.2 O pagamento será liberado após conferência e medições, que serão efetuadas pelo técnico competente indicado pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos;

8.3 Ficam estabelecidos que, no caso da obra não ser realizada de acordo com as especificações do projeto, previstas no edital, os valores das parcelas não serão pagas até

Rod. Augusto Meira Filho, Km 17, s/n° • Fones: (91) 3776-1153 / 3776-1152 • CEP: 68798-000

CNPJ: 83.334.698/0001-09 • Santa Bárbara do Pará – PA



Estado do Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ

Poder Executivo



que sejam devidamente adequadas ao objeto licitado e aprovadas pelo setor competente da Secretaria de Obras e Serviços Públicos. Caso conste em documento de cobrança já liquidado, será descontado no pagamento seguinte ou de quaisquer créditos da "CONTRATADA" junto a Prefeitura;

8.4 Os documentos de cobrança deverão estar em situação regular e corretamente emitidos, em no mínimo, 02 (duas) vias, sendo que o vencimento dar-se-á até o 15º (décimo quinto) dia útil subsequente ao da data da apresentação ou reapresentação, se devolvidos para correção;

8.5 Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS, relativas aos empregados utilizados na obra;

8.6 Vencido o prazo para pagamento estabelecido no item anterior sem que o mesmo tenha sido efetuado pela Prefeitura, esta pagará encargos de mora no valor de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao mês, calculado Prórata-die, os quais serão pagos juntamente com a quitação do principal;

8.7 O pagamento será efetuado por intermédio da rede bancária ou de outra forma a critério da Prefeitura Municipal;

8.8 Os preços ora contratados, pela exigüidade do prazo para execução, não serão reajustados, ressalvados, porém as disposições do art. 65. da lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 Ocorrendo prejuízo à "CONTRATANTE" por descumprimento das obrigações da CONTRATADA, as indenizações correspondentes serão devidas à "CONTRATANTE", independentemente de cobrança judiciais ou extrajudiciais, reservando-se a esta o direito de aplicação das demais sanções previstas neste Contrato e de conformidade com a respectiva legislação;

9.2 Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 30 (trinta) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

9.3 Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a "CONTRATANTE", pelo prazo de 01(um) ano;

9.4 Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a "CONTRATANTE", pelo prazo de 02(dois) anos;

9.5 As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;

9.6 Quando por descumprimento total ou parcial das obrigações estipuladas neste Contrato ou quando incorrer em desídia, devidamente atestada pela Secretaria de Obras, e assegurada prévia defesa, a CONTRATADA poderá sofrer a seguinte sanção, fixando-se a multa no percentual de 0.3 % ao dia até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, além da cumulação com as demais sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93;

9.7 O valor das multas, eventualmente aplicadas, em hipótese alguma será devolvido à CONTRATADA, mesmo que o evento causador venha a ser recuperado.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA, PRAZO E REAJUSTE

10.1 O presente Contrato vigorará desde a data de sua assinatura, até a completa extinção das obrigações entre as partes. O prazo para execução total dos serviços será de até **30 de novembro de 2012** como rege o **contrato de repasse nº 0329596-54/2010/Ministério do Turismo/Caixa** consecutivos, contados a partir da data de recebimento das "AES"

Rod. Augusto Meira Filho, Km 17, s/nº • Fones: (91) 3776-1153 / 3776-1152 • CEP: 68798-000

CNPJ: 83.334.698/0001-09 • Santa Bárbara do Pará – PA

[Handwritten signatures and initials]



Estado do Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ

Poder Executivo



(Autorização de Execução de Serviço) pela CONTRATADA, de acordo com Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela Contratada;

10.2 Os prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro, somente poderão ser prorrogados por motivo de força maior ou de caso fortuito, devidamente comprovado pela CONTRATADA, impeditivos da continuidade dos serviços ou decorrentes de não liberação de áreas de trabalho pela CONTRATANTE;

10.3 O Cronograma Físico-Financeiro será automaticamente ajustado sempre que houver abono de dias aceito pela fiscalização da CONTRATANTE;

10.4 Considera-se infração contratual, a critério da CONTRATANTE, o retardamento da execução da obra contratada ou a sua paralisação injustificada por mais de 03(três) dias consecutivos;

10.5 O prazo para a conclusão da obra poderá ser prorrogado, caso ocorra um dos motivos estipulados no § 1º, do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

10.6. Tratando-se de contrato cujo período de serviços é inferior a 1 (um) ano, não haverá reajuste dos preços propostos e aqui contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

A "CONTRATANTE" poderá rescindir o presente Contrato, nos seguintes casos:

11.1 Por ato unilateral da "CONTRATANTE", nos casos dos incisos I a XII e XVII do Artigo 78 da Lei no 8.666/93;

11.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a "CONTRATANTE", mediante comunicação escrita;

11.3 Judicialmente, nos termos da legislação;

11.4 A eventual tolerância da "CONTRATANTE", na hipótese de descumprimento de qualquer Cláusula ou dispositivo contratual, por parte da "CONTRATADA" não importará em novação, desistência ou alteração do Contrato, nem impedirá ação contra a mesma dos direitos ou prerrogativas que, contratualmente e legalmente lhe são assegurados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FLUXO DE INFORMAÇÕES

Para alterações em Cláusulas ou dispositivos deste Contrato, a "CONTRATADA" deverá dirigir-se à "CONTRATANTE", junto a Secretaria de Administração na sede da Prefeitura Municipal de Santa Barbara do Pará, Rod. Augusto Meira Filho, KM 17 s/n - Centro – Santa Barbara do Pará – Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Fica a "CONTRATANTE" autorizada a descontar de quaisquer créditos da "CONTRATADA" as importâncias referentes a multas ou prejuízos causados à "CONTRATANTE" ou a terceiros;

13.2 Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes da execução do presente Contrato, encontram-se assegurados através de dotação orçamentária: **PROGRAMA:**

- **10.11.012.15.451.0017.1.021 – Urbanização de Vilas e Localidades;**
Elemento de Despesa:4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
- **Fonte de Recursos – Convênio nº 738781/Contrato de Repasse nº 0329596-54/2010/ recurso Próprio.**

13.3 A "CONTRATADA" não poderá dar ou proporcionar publicações, relatórios, ilustrações, entrevistas ou detalhes dos serviços objeto deste Contrato, sem o prévio consentimento, por escrito, da "CONTRATANTE";

13.4 Os casos omissos ou duvidosos serão dirimidos em comum acordo entre as partes.

Handwritten signatures and initials



Estado do Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ

Poder Executivo

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A “CONTRATANTE” e a CONTRATADA não se poderão prevalecer de acordos ou entendimentos que possam alterar qualquer disposição deste Contrato, senão quando celebrados, por escrito, entre os representantes da “CONTRATANTE” e o(s) representante(s) legal (is) da CONTRATADA, devidamente credenciado(s).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO

15.1 O contrato global ou qualquer parte dele, ou qualquer importância devida ou que venha a sê-lo, não poderá ser cedido, caucionado, transferido ou de outra forma comprometido, sem o prévio consentimento, por escrito, da “CONTRATANTE”;

15.2 Parte do Contrato, só poderá ser subcontratado, mediante prévia autorização, por escrito, da “CONTRATANTE”.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VALOR DO CONTRATO

Para efeitos legais é dado ao presente Contrato, o valor de R\$ **485.410,05 (Quatrocentos e oitenta e cinco mil quatrocentos e dez reais e cinco centavos)**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

Fica eleito pelas partes o Foro da cidade de Santa Barbara do Pará, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para a solução de quaisquer litígios decorrentes deste Contrato.

E por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, ambas assinadas pelas partes contratantes e testemunhas, depois de lido, conferido e achado conforme em todos os seus termos.

Santa Barbara do Pará, 12 de Dezembro de 2011.


CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO PARÁ

Silmara Ferreira da Costa
CONTRATADA: PROJETAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

TESTEMUNHAS:

01) *Cyane Amaral*
RG. *427.955.242.87*

02) *Rosa H. S. Góes*
RG. *2409636 SSP/PA*
244.855.602.44



PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2011

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE limpeza e produtos de higienização, para o atendimento dos Programas e Projetos/Serviço Federal, a fim de garantir operacionalidade às atividades no exercício 2012. Data de Abertura: 05/01/2012 às 09:00 h. A retirada do Edital deverá ser efetuada de 8h às 12h e das 14h às 18h na sede da PMP, sito na Rua do Contorno, 1212-Contorno, onde se realizará o certame. Pág.22/12/11.

Paragominas, 20 de dezembro de 2011.
GERSEM PEREIRA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

**AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2011**

Por Conveniência da Administração, fica Revogado o Processo Licitatório PREGÃO PRESENCIAL - 115/2011. Publicado no DOU, Seção 3, nº 231 de 02/12/11.

Paragominas, 20 de dezembro de 2011.
GERSEM PEREIRA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 051201/2011 - CPM
OBJETO: Execução de obra de URBANIZAÇÃO EM ÁREA DE DOMÍNIO MUNICIPAL DA RODOVIA AUGUSTO MEIRA FILHO - PAU D'ARCO, no Município de Santa Bárbara do Pará, de acordo com Convênio nº: 738791 SINCION/Contrato de Repasse nº 0329596-54/2010, firmado entre esta Prefeitura e a Caixa Econômica. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12.12.2011 a 30.11.2012. Empresa: PROJETAR COMERCIO E SERVIÇO LTDA, CNPJ: 12.572.545/0001-51. Valor R\$ 485.410,05. Contrato Nº 121201/2011. NILSON FERREIRA DOS SANTOS - Secretário Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2011 - SEMED
Finalidade: Contratação de empresa especializada nos serviços de limpeza de fossas, sumidouros e similares, das Escolas, Unidades de Educação Infantil e dos prédios da SEMED. Vigência: 20/12/2011 a 31/12/2011. Contrato nº: 142/2011 - PP 040/2011 - Partes: Secretária Municipal de Educação e Desporto/ VITÓRIA SERVIÇOS SANITÁRIOS LTDA - ME. Valor Total: R\$ 94.400,00 (Noventa e quatro mil quatrocentos reais).

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2011**

A Secretária Municipal de Educação e Desporto comunica o resultado do processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL 040/2011, des- tinado a "Contratação de empresa especializada nos serviços de limpeza de fossas, sumidouros e similares, das Escolas, Unidades de Educação Infantil e dos prédios da SEMED", tendo como vencedora a empresa: VITÓRIA SERVIÇOS SANITÁRIOS LTDA - ME, nos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07.

RAIMUNDA LUCINEIDE CONCEIÇÃO PINHEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2011 - SEMSA**

Especie: Aquisição de Material Gelatino e Material Específico para Atender as necessidades do Serviço de Nefrologia. Abertura: 04 de janeiro de 2012, às 09h00 no Auditório da SEMSA. O Edital e informações poderão ser obtidos no site, no seguinte endereço: www.santarempa.gov.br.

Santarém/PA, 21 de dezembro de 2011.
PEDRO GILSON VALÉRIO DE OLIVEIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA

**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2012**

A Prefeitura Municipal de Terra Santa/PA, informa a realização de Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº0001/2012 menor preço por item para aquisição de combustíveis e derivados de petróleo. Abertura dia 03 de janeiro de 2012 às 15h00. O Edital encontra-se na sede da Prefeitura Municipal de Terra Santa

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2012

A P.M. de Terra Santa/PA, informa a realização de Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº0002/2012 menor preço por item para aquisição de Material de Limpeza e higiene. Abertura dia 04 de janeiro de 2012 às 09hs. O Edital encontra-se na sede da Prefeitura Municipal de Terra Santa

PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2012

A P.M. de Terra Santa/PA, informa a realização de Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº0003/2012 menor preço por item para aquisição de Gêneros Alimentícios. Abertura dia 06 de janeiro de 2012 às 09hs. O Edital encontra-se na sede da Prefeitura Municipal de Terra Santa

PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2012

A P.M. de Terra Santa/PA, informa a realização de Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº0004/2012 menor preço por item para aquisição de Material de Expediente, amarrinho didático e esportivo. Abertura dia 10 de janeiro de 2012 às 09hs. O Edital encontra-se na sede da Prefeitura Municipal de Terra Santa

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2012

A P.M. de Terra Santa/PA, informa a realização de Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº0004/2012 menor preço por item para aquisição de Material de construção, material elétrico material hidráulico, material de pintura, material p/ motores marítimos. Abertura dia 16 de janeiro de 2012 às 09hs. O Edital encontra-se na sede da Prefeitura Municipal de Terra Santa

MANOEL DE JESUS FARIAS ALBUQUERQUE
Pregoeiro

TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2012

A P.M. de Terra Santa/PA, informa a realização de processo Licitatório na modalidade Tomada de Preço nº 0001/2011 PMTS do Tipo menor valor global, para Contratação de empresa prestadora de serviço de limpeza (capina) em vias e prédios públicos. Abertura dia 09 de janeiro de 2012 às 15hs. O respectivo Edital encontra-se na sede da Prefeitura Municipal de Terra Santa

MANOEL DE JESUS FARIAS ALBUQUERQUE
Presidente do CPM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2012**

O Fundo Municipal de Terra Santa/PA, informa a realização de Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº0001/2012 FMS menor preço por item para aquisição combustíveis e derivados de petróleo. Abertura dia 03 de janeiro de 2012 às 09h00. O Edital encontra-se na sede da Prefeitura Municipal de Terra Santa

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2012

O Fundo Municipal de Terra Santa/PA, informa a realização de Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº0002/2012 FMS menor preço por item para aquisição de material de limpeza e higiene. Abertura dia 05 de janeiro de 2012 às 09h00. O Edital encontra-se na sede da Prefeitura Municipal de Terra Santa

PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2012

O Fundo Municipal de Terra Santa/PA, informa a realização de Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº0003/2012 FMS menor preço por item para aquisição de gêneros alimentícios. Abertura dia 09 de janeiro de 2012 às 09h00. O Edital encontra-se na sede da Prefeitura Municipal de Terra Santa

PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2012

O Fundo Municipal de Terra Santa/PA, informa a realização de Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº0004/2012 FMS menor preço por item para aquisição de Material de Expediente, amarrinho, didático, abertura dia 11 de janeiro de 2012 às 09h00. O Edital encontra-se na sede da Prefeitura Municipal de Terra Santa

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2012

O Fundo Municipal de Terra Santa/PA, informa a realização de Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº0004/2012 FMS menor preço por item para aquisição de Material destinados a Farmácia Básica. Abertura dia 17 de janeiro de 2012 às 09h00. O Edital encontra-se na sede da Prefeitura Municipal de Terra Santa

PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2012

O Fundo Municipal de Terra Santa/PA, informa a realização de Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº0006/2012 FMS menor preço por item para aquisição de Medicamentos, material técnico, odontológico, laboratorial e radiológico para o Hospital e postos de Saúde. Abertura dia 19 de janeiro de 2012 às 09h00. O Edital encontra-se na sede da Prefeitura Municipal de Terra Santa

MANOEL DE JESUS FARIAS ALBUQUERQUE
Pregoeiro

TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2012

O Fundo Municipal de Saúde de Terra Santa/PA, informa a realização de processo Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 0002/2011 FMS do Tipo menor valor global, para Contratação de empresa prestadora de serviço de limpeza (capina) nos prédios da Saúde. Abertura dia 13 de janeiro de 2012 às 15hs. O respectivo Edital encontra-se na sede da Prefeitura Municipal de Terra Santa

MANOEL DE JESUS FARIAS ALBUQUERQUE
Presidente do CPM

PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS

EXTRATOS DE CONTRATOS

Objeto: Aquisição de mit. consumo e limpeza p/ Sec. de Administração e Saúde PREGÃO 25/2011-PMU Vig.30/8/12 D. Ass:21/9/11 Partes Prefeitura M Ulianópolis e O Congíngio Lida-RS151.493,16
Objeto: Aquisição de mit. consumo e limpeza p/ Sec. de Administração e Saúde PREGÃO 25/2011-PMU Vig.30/8/12 D. Ass:21/9/11 Partes Prefeitura M Ulianópolis e O Congíngio Lida-RS49.959,18

Objeto: Aquisição de mit. consumo e limpeza p/ Sec. de Administração e Saúde PREGÃO 25/2011-PMU Vig.30/8/12 D. Ass:21/9/11 Partes Prefeitura M Ulianópolis e O Congíngio Lida-RS72.778,34

Objeto: Aquisição de mit. consumo e limpeza p/ Sec. de Administração e Saúde PREGÃO 25/2011-PMU Vig.30/8/12 D. Ass:21/9/11 Partes Prefeitura M Ulianópolis e O Congíngio Lida-RS32.040,72

Objeto: Aquisição de mit. consumo e limpeza p/ Sec. de Administração e Saúde PREGÃO 25/2011-PMU Vig.30/8/12 D. Ass:21/9/11 Partes Prefeitura M Ulianópolis e O Congíngio Lida-RS31.014,86

Objeto: Contratação de empresa p/ aquisição de papéis e serviço de reposição nos miquinas da Sec de Chrus PREGÃO 28/2011-PMU Vig.28/6/12 D. Ass:22/11/11 Partes Prefeitura M Ulianópolis e Uli-maq/Tratores e Maquinas Lida-RS84.886,49

Objeto: Aquisição de cadeiras giratórias e aparelhos eletrônicos p/ Sec. de Educação PREGÃO 10/2011-FME Vig.30/4/12 D. Ass:25/11/11 Partes Prefeitura M Ulianópolis e J.A.E. Alra-RS35.750,00

Objeto: Aquisição de cadeiras giratórias e aparelhos eletrônicos p/ Sec. de Educação PREGÃO 10/2011-FME Vig.30/4/12 D. Ass:25/11/11 Partes Prefeitura M Ulianópolis e LV de Souza-RS890,00

Objeto: Aquisição de cadeiras giratórias e aparelhos eletrônicos p/ Sec. de Educação PREGÃO 10/2011-FME Vig.30/4/12 D. Ass:25/11/11 Partes Prefeitura M Ulianópolis e W.M. Gomes-RS57.048,00

Objeto: Aquisição de cadeiras giratórias e aparelhos eletrônicos p/ Secretaria de Educação PREGÃO 10/2011-FME Vig.30/4/12 D. Ass:25/11/11 Partes Prefeitura M Ulianópolis e Rocha Modulados Art Vestuario e Informatica-RS10.690,00

Objeto: Contratação de empresa especializada para serviço de Buffet para Secretaria Educação PREGÃO 12/2011-FME Vig.30/3/12 D. Ass:12/12/11 Partes Prefeitura M Ulianópolis e KC Dastro Contabilidade-RS18.498,00

Objeto: Aquisição de materiais de construção, hidráulicos, pintura e elétrico p/ Sec. Saúde PREGÃO 8/2011-FMS Vig.31/8/12 D. Ass:15/9/11 Partes Prefeitura M Ulianópolis e Priore Com Mit. Construção-RS91.912,56

Objeto: Aquisição de materiais de construção, hidráulicos, pintura e elétrico p/ Sec. Saúde PREGÃO 8/2011-FMS Vig.31/8/12 D. Ass:15/9/11 Partes Prefeitura M Ulianópolis e Priore Com Mit. Construção-RS22.978,14

Objeto: Aquisição de 1 caminhete cabine dupla com Ar 4x4 e 1 micro onibus 27 lug completo p/ Secretaria de Saúde PREGÃO 10/2011-FMS Vig.30/1/12 D. Ass:1/11/11 Partes Prefeitura M Ulianópolis e Zaccelli Empreendimentos Lida-RS97.000,00

Objeto: Aquisição de 1 caminhete cabine dupla com Ar 4x4 e 1 micro onibus 27 lug completo p/ Secretaria de Saúde PREGÃO 10/2011-FMS Vig.30/1/12 D. Ass:1/11/11 Partes Prefeitura M Ulianópolis e Marcollo S/A - RS183.000,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2011**

De acordo com o relatório final da Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO e ADJUDICO o procedimento do PREGÃO PRESENCIAL nº 04/2011, para aquisição de uma grade de arado à Empresa DAFONTE VEÍCULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 02.830.307/0001-45, com proposta no valor global de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

Aguiar-PB, 21 de dezembro de 2011.
HILTON NOBRE XAVIER
Pregoeiro